# Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Presidentes das Comissões de Ética do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - Gestão 2014/2015 - Realizada em 01.08.2015 em São Paulo - CRF-SP - 5º andar.

Às nove horas e vinte minutos do dia primeiro de agosto de dois mil e quinze, reuniu-se o Conselho de Presidentes das Comissões de Ética com a presença: Presidente da CE de Araçatuba – José Clemente Guerreiro Filho; Presidente da CE de Araraquara - Helena Rocco; Presidente da CE de Barretos – Marcelo S. Barrionovo; Presidente Interina da CE de Bauru – Nilva Maria Maia de Araújo; Membro da CE de Bragança Paulista – Roberta Cristina Figueiredo; Presidente da CE de Campinas – Danyelle C. Marini de Morais; Presidente da CE de Fernandópolis - Marcia Regina Salvioni Rosolem; Presidente da CE de Franca - Renato de Britto Alves; Presidente da CE de Guarulhos – Rosana Maria Zanoli Terriaga; Presidente da CE de Jundiaí – Miriam rose Spagnuolo Pasini; Presidente da CE de Marília - Leia Juliana Yamaoto; Presidente da CE de Piracicaba - Maria Michico Watanabe; Presidente da CE de Ribeirão Preto - Liliani Helena Carmo C.B. Rayes; Presidente da CE de Santo André – Erika de Oliveira Versuri; Presidente da CE de Santos - Paulo Angelo Lorandi; Presidente da CE de São José Rio Preto - Gisele Baptista Mantovani; Presidente da CE de São José dos Campos - Jacinta de Cassia Rezende Camargo e Presidente da CE de Sede - Tatiana Ferrara Barros

**1. Justificativas de ausência** – Dr. Matheus Pieretti D'avila, dra. Virginia Maria Silva Algarve e Dra. Sylmara Pereira Zanatta, justificaram suas ausências por motivos profissionais. Dra. Janaina Aparecida Carneiro Paina, justificou sua ausência por motivo de problemas de saúde familiar. **Decisão:** Todos cientes.

### 2. Aprovação de ata:

- 2.1. 1º Reunião Extraordinária do Conselho de Presidentes das Comissões de Ética, realizada em 28/03/2015 Decisão: Ata aprovada.
- 2.2. 1º Reunião Estendida do Conselho de Presidentes das Comissões de Ética, realizada em 31/05/2015 Decisão: Ata aprovada.
- 3. Informações administrativas
- 3.1. Caracterização de pessoas habilitadas e autorizadas para a aplicação de injetáveis durante a fiscalização: É esclarecido que foi realizado questionamento a respeito deste tema na reunião do dia 28/03/2015 e apresenta a resposta da fiscalização quanto aos seus procedimentos para averiguar os funcionários autorizados à realização de aplicação de injetáveis. É explicado que muitas vezes a autorização dada pelo farmacêutico aos funcionários para a aplicação de injetáveis não é formal, e que o órgão que deve fiscalizar este procedimento é a Vigilância Sanitária. É sugerido que a fiscalização do CRF-SP coloque no Termo de Visita se existe informação de autorização para aplicação de injetáveis e quem são os funcionários autorizados. É solicitado que esta descrição esteja no item "serviços farmacêuticos", que se faça consulta ao CFF para esclarecer o termo "habilitado" e que o CRF-SP realize mobilização para que a aplicação de injetáveis em farmácias e drogarias se torne uma atividade privativa do farmacêutico. Decisão: 1). Encaminhar ao CFF questionamento sobre o entendimento do Termo Habilitado. 2). Realizar levantamento da Lei Municipal que trata da aplicação de injetáveis na cidade de São Paulo para apresentação ao Conselho de Presidentes.
- **3.2. Capacitação dos agentes administrativos Secretarias Descentralizadas das Comissões de Ética:** Os treinamentos aos agentes administrativos já foram realizados em algumas seccionais e que até o final do ano terá sido realizado em todas as demais

seccionais. Após este treinamento será elaborada uma instrução de trabalho que será utilizada como material de treinamento e encaminhada para os funcionários das seccionais. É sugerido curso de técnicas de redação. Será feito contato com o Departamento de Tecnologia da Informação do CRF-SP para que o acesso ao Diretório da Ética seja melhorado.

- **3.3.** Instauração de Processo Ético em caso de 1º NPA sem orientação farmacêutica: É destacado os principais pontos da CI 006/15 sobre os procedimentos do Departamento de Orientação Farmacêutica em casos de NPA.
- **4. Informes das regiões:** Todos os presentes fazem seus informes sendo o principal ponto destacado pela maioria das Comissões a participação dos membros nos trabalhos das Comissões de Ética.
- 5. Inclusão de vídeo na palestra de Ética profissional ministrada nas IES: Após apresentação do vídeo, é comentado que poderá haver Instituições de Ensino em que o vídeo não possa ser exibido por questões técnicas, em razão de não haver aparelhos compatíveis com tal e sugere que o vídeo seja indicado após a palestra. Entende-se que o vídeo é importante para que os alunos possam ser conduzidos ao tema, e é sugerido que o CRF-SP elabore um vídeo próprio. É comentado sobre o "Dilema de Heinz", proposto por Kohlberg, que possui uma "analise ética" na área farmacêutica e mostra exemplos de como realizar discussões de casos nas IES. Foi realizada votação para aprovação da inserção do vídeo nas apresentações. Por maioria de votos decidiu-se não incluir o vídeo na palestra. Decisão: Informar a diretoria que o Conselho de Presidentes entende que embora o vídeo apresente conteúdo apropriado ao tema está inclusão implicaria em reorganizar a palestra. E que mesmo adequando-a a exibição do vídeo poderia ser comprometida, uma vez que estas palestras são realizadas nas mais diversas localidades que podem ou não dispor da tecnologia necessária. O vídeo será indicado ao final da palestra.
- **6. Livreto de integração de novos membros:** Foram feitas algumas sugestões. **Decisão:** Aprovado por todos.
- 7. Posição sobre o andamento: Questionados os presentes sobre a manutenção ou não da ferramenta Moodle para discussão do grupo visto que embora tenha sido realizada a inscrição de todos os membros não houve participação efetiva dos mesmos. É sugerido que os temas sejam discutidos em pequenos grupos pelos meios que optarem e que os grupos sejam montados de acordo com a área de atuação dos presentes. Decisão: Os presentes decidem trabalhar em grupos por meio dos mecanismos que entenderem mais viáveis com o apoio do Dr. Paulo e da Dra. Luciane.
- **7.1.** Não exigência pela VISA da comprovação da Assunção de RT perante o CRF: Foi realizada a apresentação das informações encaminhadas pelas Vigilâncias Sanitárias locais como resposta ao Oficio enviado pelo CRF-SP, bem como, os respectivos andamentos. Após análise dos dados foi verificado que apenas 42% das Vigilâncias Sanitárias responderam ao Oficio. **Decisão:** Propor para discussão em plenária Ética a questão da importância da proximidade do CRF-SP com a Vigilância Sanitária sobre o aspecto da garantia da Ética Profissional, visto que foram obtidas respostas das Vigilâncias Sanitárias em porcentagem menor que 50%.
- **7.2. Curso EAD sobre ética:** As licitações estão sendo aguardadas. A proposta do curso é de capacitação. É sugerido que seja feita uma sinopse e apresentada nos cursos presenciais e que também seja estabelecido mecanismo de divulgação. É informado que para o vídeo ser apresentado nos cursos presenciais é necessário comentar o motivo da

existência do vídeo. É sugerido usar os módulos para treinamento dos membros da Ética. **Decisão:** Encaminhar as ementas para Dra. Danyelle.

- 7.3. Termo de esclarecimento para casos de irregularidade em atestado médico/odontológico: Informa-se que alguns membros participaram da discussão na plataforma Moodle e esclarece-se que a partir da publicação da Resolução nº 596/2014 não estão previstos atenuantes para o julgamento de processos éticos, motivo pelo qual era realizado o termo de esclarecimento no caso desta infração. Existe um entendimento que já há consenso e subsídio suficiente para elaboração de documento sugerindo que não seja mais realizado o termo de esclarecimento quando da constatação de atestado médico falso. **Decisão:** Elaborar o documento e encaminhar para o departamento de Fiscalização. Responsabilidade Secretaria Central da Comissões de Ética. Prazo: 10/10/2015.
- 7.4. Atuação clínica do farmacêutico: Houve contato com o médico Dr. Max Grinberg, Delegado do CREMESP e médico do INCOR, que atua na área de Bioética e que tem interesse em trabalhar em conjunto com o CRF-SP. Os presentes discutem as dificuldades acerca dos limites da atuação clínica do farmacêutico e entendem necessário estudar as resoluções do CFF relacionadas à atuação clínica e à prescrição farmacêutica para identificar os pontos críticos. Será disponibilizado para a discussão casos relacionados que ocorreram em Minas Gerais e no Rio de Janeiro e o parecer do Departamento Jurídico do CRF-SP relativo à área de homeopatia. **Decisão:** O grupo composto por Dra. Isabel, Dr. José Clemente, Dra. Fabricia e Dra. Rosana sob coordenação do Dr. José Clemente serão responsáveis pela discussão da atuação clínica do farmacêutico. 1) A ferramenta de trabalho será a Plataforma Moodle. 2) Dra. Luciane disponibilizará o material necessário ao grupo. Prazo para conclusão dos trabalhos: 10/10/2015.
- **7.5.** Constatação de ausência de farmacêutico no período declarado em atividade não privativa: Foi disponibilizado no Moodle parecer do Departamento Juridico a respeito deste tema. Os presentes discutem sobre o tema e entendem necessário conhecer as atividades não privativas do farmacêutico, solicitam posicionamento da Orientação Farmacêutica e informação a respeito da forma de atuação dos outros Conselhos de Classe na fiscalização destas áreas. **Decisão:** O grupo composto por Dra. Marcia, Dr. Renato, Dra. Miriam e Dra. Tatiana sob coordenação da Dra. Miriam serão responsáveis pela discussão do tema em questão. 1) A ferramenta de trabalho será o Whats app. 2) Dra. Luciane disponibilizará o material necessário ao grupo. Prazo para conclusão dos trabalhos: 10/10/2015.
- **7.6.** Atuação do farmacêutico em acupuntura: Os presentes discutem sobre o tema e entendem necessário conhecer o posicionamento da Comissão Assessora de Acupuntura e do Departamento Jurídico. **Decisão:** Realizar reunião com a participação do Dr. Paulo, Dra. Luciane, representantes da Comissão Assessora de Acupuntura e do Departamento Jurídico, via sistema Lync. Prazo para conclusão: 10/10/2015.

#### 8. Dados de 2014

- **8.1.** Número de processos instaurados por seccionais e motivo da instauração;
- **8.2.** Número de profissionais moradores na região da seccional;
- 8.3. Número de estabelecimentos farmacêuticos da região da seccional;
- **8.4.** Número de fiscalizações realizadas nas regiões das seccionais;
- **8.5.** Número de orientações farmacêuticas realizadas nas regiões das seccionais e respectivos motivos.

Apresentado os dados relativos aos itens acima. Os presentes analisaram os dados apresentados e entendem necessário realizar adequações e correlações dos mesmos. **Decisão: 1).** Conferir os dados relativos às Orientações Farmacêuticas e agrupa-las de acordo com os temas. **2).** Calcular a relação entre o número de fiscalizações realizadas na região e o número de Orientações Farmacêuticas realizadas na região. **3).** Calcular a relação entre número de farmacêuticos atuantes na região e o número de Orientações Farmacêuticas realizadas na região. **4).** Elencar os principais motivos que levaram ás Orientações Farmacêuticas a nível Regional e Estadual. Grupo de trabalho: Dra. Maria, Dra. Danyelle, Dra. Liliane e Dra. Luciane, sob coordenação da Dra. Liliane. Ferramenta de trabalho: e-mail. Prazo para a conclusão dos trabalhos 10/10/2015.

## 9. Levantamento de divergências (parecer da CE x Julgamento do Plenário)

## 10. Data da próxima reunião: Decisão: 10 de outubro de 2015

Nada mais havendo a ser discutido, às dezesseis horas e cinquenta minutos deu-se por encerrada a reunião, na qual lavrada a presente ata, supervisionada pela Gerente da Secretaria Central das Comissões de Ética, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião de aprovação.

Adamantina

Araraguara

Araçatuba

Avaré

**Barretos** 

Bauru

Bragança

Campinas

Caraguatatuba

Fernandópolis

Franca

Guarulhos

Jundiaí

Marília

Mogi das Cruzes

Osasco

Piracicaba

Presidente Prudente

Registro

Ribeirão Preto

Santo André

Santos

São João Boa Vista

São José dos Campos

São José Rio Preto

Sorocaba

Sede

Zona Leste

Zona Sul